



MUNICIPIO DE FAMA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Licitacao@fama.mg.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

**1.1 Prestação de Serviços**

Os serviços deverão ser prestados na empresa do licitante, atendendo às necessidades dos setores do município de Fama – MG:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica com especialização em Direito Tributário, para prestação de serviços de orientação, emissão de pareceres, acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, bem como junto ao Setor de Tributos, no auxílio e adoção de medidas que visem o aumento da arrecadação tributária municipal com elaboração do Código Municipal Tributário, assessoria e consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos do executivo municipal; assessoria e consultoria em medidas administrativas e legais para regularização fundiária, projetos de urbanização e parcelamento de solo, assessoria e consultoria jurídica presencial no mínimo três vezes por semana e carga horária mensal mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail; colaborar com o procurador municipal, sempre que necessário, ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o município for parte.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

**1.2 Da Natureza do Objeto**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos do art.6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021,



106 da Lei 14.133/21, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2 A contratada deverá prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica, conforme descrição do item 1.1, na sede da Prefeitura Municipal de Fama, no mínimo 3 (três) vezes por semana, em um total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, mediante apresentação de relatórios, devendo também realizar atendimentos via telefone, whatsapp ou e-mail.

11.3 O trabalho deverá ser realizado no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Fama, conforme orientação do Chefe de Gabinete.

## **12. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo inferior a de um ano, de acordo com a legislação, podendo ser corrigida pelo IPCA, após o período de 1 (um) ano.

12.2 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

12.4 o reajustamento apenas será efetuado no caso de o contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal

13.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarrete em prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



MUNICIPIO DE FAMA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
[Licitacao@fama.mg.gov.br](mailto:Licitacao@fama.mg.gov.br)

- 13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será válida até quando na declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, constarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que as assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



MUNICÍPIO DE FAMA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
*Licitacao@fama.mg.gov.br*

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

13.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

14.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Paola Mariana de Souza Dias Bruzzone  
Pregoeira

Marcelo Ângelo Miguel  
Chefe de Gabinete



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 02/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 02/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA -MG, Processo Licitatório nº02/2025 – Pregão Presencial nº02/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fama, 7 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE FAMA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Licitacao@fama.mg.gov.br

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO**  
**EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_,  
ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL  
EGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA  
A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS  
PROPOSTANTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O  
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Fama, 7 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICIPIO DE FAMA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Licitacao@fama.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

..... INSCRITO NO CNPJ Nº..... POR INTERMÉDIO  
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)

..... PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V  
DO ART. Nº 62 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE  
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO  
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS  
ANOS.

RESSALVA EMPREGA MENOR, a PARTIR de 14 (quatorze) ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( ).

.....  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITANO CNPJ SOB Nº [XXXX], NESTE ATORE REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELO LALC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELO LALC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELO LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.





# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA

Estado de MinasGerais

CNPJNº18.243.253/0001-51



LOCALEDATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

## ANEXOVI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

À PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº .....

....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ...../UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 18.243.253/0001-51



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2025, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, FAMA - MG, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária de XXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025, conforme ato publicado em XX/XX/XXXX e homologado em XX/XX/XXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, através de Procuração, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a o CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 02/2025 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total estimado: R\$

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Prefeitura Municipal de Fama, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de FAMA/MG não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.8. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

3.9. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

3.12. Poderá ser feito o contrato referente à ata de registro de preços de acordo com a decisão da administração.

3.15. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. XX do Decreto n. XX/202X.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe ou

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 18.243.253/0001-51

a satisfação da necessidade administrativa.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- i- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ii- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- iii- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- iv- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
  - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
  - e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- i - pelo decurso do prazo de vigência;
- ii - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- iii - por fato superveniente, decorrente dos casos de:  
força maior,  
caso fortuito;  
fato do príncipe;  
em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;  
por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 02/2024 - Sistema de Registro de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fama, através de seus departamento e secretarias.

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Paraguaçu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro





# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 18.243.253/0001-51

de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FAMA, XX de XXXX de 2024.

### MUNICÍPIO DE FAMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

DETENTOR  
RESPONSÁVEL

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:
2. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:



FAMA, XX de XXXX de 2024

FAMA, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE FAMA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

DETENTOR  
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:  
1. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:  
2. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

## ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 02/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 02/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica com especialização em Direito Tributário, para prestação de serviços de orientação, emissão de pareceres, acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, bem como junto ao Setor de Tributos, no auxílio e adoção de medidas que visem o aumento da arrecadação tributária municipal com elaboração do Código Municipal Tributário, assessoria e consultoria jurídica na elaboração e análise de projetos de leis e demais atos normativos do executivo municipal; assessoria e consultoria em medidas administrativas e legais para regularização fundiária, projetos de urbanização e parcelamento de solo, assessoria e consultoria jurídica presencial no mínimo três vezes por semana e carga horária mensal mínima de 48 (quarenta e oito) horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail;	12		



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJNº18.243.253/0001-51

colaborar com o procurador municipal, sempre que necessário, ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o município for parte.			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### Valor total da proposta: R\$

(deverá ser calculado de acordo com o total de dias estimados no termo de referência.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 02/2025 - Pregão Presencial Nº 02/2025 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

**(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)**

**Nome: / Cargo: / Identidade:**



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



**Estado de Minas Gerais**

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

## ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 02/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital do Pregão nº 012/2025.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# PREFEITURAMUNICIPALDEFAMA



## Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 02/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 02/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG**

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a Presente. Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal